

ANO I - EDIÇÃO Nº 20 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Sexta-Feira, 08 de abril de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 226/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008; conforme a Resolução n.º 004/2013- CPJ, que Institui diretrizes para a implementação do Plano de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins,

Considerando a deliberação tomada na 100ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores, ocorrida no dia 04/04/2016, que elegeu os membros para integrar a Comissão Permanente de Segurança Institucional, para mandato de dois anos;

RESOLVE :

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Permanente de Segurança Institucional, os Procuradores de Justiça José Maria da Silva Júnior e Vera Nilva Álvares Rocha Lira e o Promotor de Justiça Gilson Arrais de Miranda, para mandato de dois anos, biênio 2016/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 227/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES para atuar nas audiências da 7ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 08 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 170/2014 – CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TERMOTINS AR CONDICIONADO LTDA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato

nº 170/2014, ficando reajustado o pacto firmado em 11 de dezembro de 2014.

Processo nº 2014/0701/000413
CONTRATADO: TERMOTINS AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E OPERACIONALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL E SEUS APARELHOS INTEGRANTES E DOS DEMAIS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, BEM COMO PARA EVENTUAIS ALTERAÇÕES DE LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, ENGLOBANDO NESTE SERVIÇO AS DESINSTALAÇÕES E REINSTALAÇÕES, COM MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS EM PALMAS - TO.
Embasamento legal : Cláusula sexta Contrato nº 170/2014, combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
Parecer jurídico: nº 367/2015.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 10.333,00
-----------------------------	---------------

ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	10,54%
--	--------

VALOR REAJUSTADO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 1.089,10
-------------------------------------	--------------

VALOR DA CONTRATAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 11/12/2015	R\$ 11.422,10
--	---------------

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de março de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 2014/0701/000473
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos.
INTERESSADOS: Procuradoria-Geral de Justiça e Gráfica e Editora Capital LTDA - ME.

DESPACHO Nº 117/2016 – Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; em consonância aos dispostos no art. 37 c/c art. 62 e 63, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964; considerando a manifestação constante do Parecer nº 054/2016, de 04 de abril de 2016, às fls. 345/347, emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral desta Instituição e, considerando ainda, os demais documentos carreados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), relativa à confecção de 01 (um) carimbo numerador automático, medindo 35x20, com placa de texto, conforme consta na Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.838, às fls. 331, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores, motivo que AUTORIZO o pagamento para quitar o débito em referência em favor da empresa Gráfica e Editora Capital LTDA – ME.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

Encaminhe-se os presentes documentos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 2014/0701/000413

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior referente a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e demais aparelhos condicionadores de ar da PGJ-TO.

INTERESSADOS: Procuradoria-Geral de Justiça e Termotins Ar Condicionado LTDA - ME.

DESPACHO Nº 119/2016 – Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; em consonância aos dispostos no art. 37 c/c art. 62 e 63, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964; considerando a manifestação constante do Parecer nº 049/2016, de 30 de março de 2016, às fls. 623/626, emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral desta Instituição e, considerando ainda, os apontamentos no MEMO Nº 076/2016 – CPL/P.G.J, de 06 de abril de 2016, e demais documentos carreados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 726,07 (setecentos e vinte e seis reais e sete centavos), relativa à diferença decorrida do reajuste com base no IGP-M/FGV do mês de dezembro de 2015, computada no período de 11 a 31 do mencionado mês, em face do reajuste do contrato nº 170/2014 – serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central e seus aparelhos integrantes e dos demais aparelhos condicionadores de ar da PGJ-TO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores, motivo que AUTORIZO o pagamento para quitar o débito em referência em favor da empresa Termotins Ar Condicionado LTDA – ME.

Tornar sem efeito o Despacho nº 105/2016, de 31 de março de 2016, publicado na Edição nº 16 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Encaminhe-se os presentes documentos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.000061

ASSUNTO: Regularização de baixa patrimonial do processo n.º 197/2003.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 120/2016

Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando o teor dos autos 197/2003- que demonstra que parte dos bens permanentes (22 itens) arrolados para baixa à época, por falha no procedimento, continuam ativos no sistema de patrimônio e registrados na contabilidade do Órgão;

Considerando que à época do processo 197/2003, já houve autorização para baixa patrimonial desses itens, nos termos do Despacho n.º 367/2003, de fls. 18, e que novamente houve autorização de baixa dos mesmos bens através do Despacho n.º

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

012/2014, no processo 2013/0701/000043- Inventário Patrimonial-2013 (cópia às fls. 15/16) e que, no entanto, ainda não fora efetivada;

Considerando o Parecer Administrativo nº 037/2016 (fls. 17/19), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 16/03/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015- processo 2015/0701/00022 (cópia às fls. 12/14);

DETERMINO a Área de Patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça que proceda a regularização da baixa patrimonial dos bens relacionados no TBBP 002/2014 (fls. 05/07), que encontra-se "em aberto" no Sistema de Controle Patrimonial- Athenas. Logo após, remeta os autos ao Departamento de Finanças e Contabilidade para a baixa contábil dos referidos bens.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.000061

ASSUNTO: Regularização de baixa patrimonial do processo n.º 197/2003.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 121/2016

Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea "j", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando o teor dos autos 197/2003- que demonstra que parte dos bens permanentes (22 itens) arrolados para baixa à época, por falha no procedimento, continuam ativos no sistema de patrimônio e registrados na contabilidade do Órgão;

Considerando que à época do processo 197/2003, já houve autorização para baixa patrimonial desses itens, nos termos do Despacho n.º 367/2003, de fls. 18, e que novamente houve autorização de baixa dos mesmos bens através do Despacho n.º 012/2014, no processo 2013/0701/000043- Inventário Patrimonial-2013 (cópia às fls. 15/16) e que, no entanto, ainda não fora efetivada;

Considerando o Parecer Administrativo nº 037/2016 (fls. 17/19), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 16/03/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015- processo 2015/0701/00022 (cópia às fls. 12/14);

DETERMINO a Área de Patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça que proceda a regularização da baixa patrimonial dos bens relacionados no TBBP 002/2014 (fls. 05/07), que encontra-se "em aberto" no Sistema de Controle Patrimonial- Athenas. Logo após, remeta os autos ao Departamento de Finanças e Contabilidade para a baixa contábil dos referidos bens.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 042/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº.

004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido junto a Promotoria de Justiça de Filadélfia, conforme solicitação expressa no requerimento protocolado sob o nº 07010124824201671, em 01 de abril de 2016, da lavra da Exma. Promotora de Justiça, Dra. Cynthia Assis de Paula, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, retroativamente, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Arnaldo Henriques da Costa Neto, nos dias 18/01/2016 a 24/01/2016, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas anteriormente de 18/01/2016 a 16/02/2016, assegurando o direito de usufruto do 07 (sete) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 6 de abril de 2016.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 26/04/2016, às 09h30mim (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº 009/16, processo nº 2016/0701/00148, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio do tipo: gás carbônico (CO2), água pressurizada (AP), pó químico seco (PQS); suportes de parede; mangueiras para hidrantes (Tipo 2); e na prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, das demais Promotorias de Justiça da capital e das Promotorias de Justiça do interior. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 07 de abril de 2016.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 201, §5º, "c" da Lei 8.069/90, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda,

Considerando que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei";

Considerando que, nos termos do art. 132 do ECA, "Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";

Considerando que o Ministério Público, enquanto instituição constitucionalmente destinada a "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, II, CF), além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, caput, da CF), tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;

Considerando que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram" e ainda "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";

Considerando ainda que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art.73, §1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional";

Considerando que, conforme o art. 135 do ECA, "o exercício efetivo da função de conselheiro (tutelar) constituirá serviço público relevante", o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "lato sensu";

Considerando que, a exemplo dos demais funcionários públicos, aos Conselheiros Tutelares é indicado o afastamento das funções três meses antes da data da eleição, sob pena de tornarem-se inelegíveis, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 (Cf. acórdão 16.878/00 – TSE);

Considerando que tal afastamento não implica perda ou suspensão da remuneração, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais, na forma do art. 1º, inc. II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 (v. Apelação Cível n. 1.0091.12.001291-8/001 da 7a. Câmara Cível do TJMG, julgada em 14.07.2015);

Considerando, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acerca da possibilidade do Conselheiro Tutelar, no exercício da função, candidatar-se a cargo eletivo;

RECOMENDA aos Coordenadores dos Conselhos Tutelares dos Municípios de Araguaína/TO, Araganã, Aragominas, Carmolândia, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia e Nova Olinda, que adotem as medidas administrativas necessárias para orientar todos os Conselheiros Tutelares sobre a obrigatoriedade, caso queiram se candidatar a cargo eletivo, do afastamento das funções de conselheiro três meses antes da data da eleição, sob pena de tornarem-se inelegíveis, conforme prevê a Lei Complementar nº 64/90, que estabelece os casos de inelegibilidade e, especialmente para dar fiel cumprimento à legislação reguladora do afastamento obrigatório.

Da presente RECOMENDAÇÃO, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades:

01. Conselho Tutelar de Araguaína/TO, Araganã, Aragominas, Carmolândia, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia e Nova Olinda, para ciência e adoção das providências necessárias;

02. Secretaria de Ação Social de Araguaína/TO, Araganã, Aragominas, Carmolândia, Muricilândia, Santa Fé do

Araguaia e Nova Olinda para ciência e adoção das providências necessárias;

03. Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

04. Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, para ciência;

05. Assessoria de Imprensa do MPTO, para divulgação entre os principais meios midiáticos,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araguaína, 30 de Março de 2016.

SIDNEY FIORI JUNIOR
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 201, §5º, "c", da Lei 8.069/90, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda,

Considerando que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que, de acordo com o art. 88, I e II, da Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, são diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente a "municipalização" e a "criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais";

Considerando que, conforme preceitua o art. 89 do ECA, "A função de membro do Conselho Nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada";

Considerando que o Ministério Público, enquanto instituição constitucionalmente destinada a "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"(art. 129, II, CF), além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, caput, da CF), tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente;

Considerando que os Conselheiros de Direito são "cidadãos que prestam serviços relevantes", de forma não efêmera, mas efetiva;

Considerando que, a despeito de não perceberem remuneração, os Conselheiros de Direitos possuem mandato eletivo em representação da comunidade dentro de um órgão de existência permanente, o que caracteriza, indiscutivelmente, vínculo temporário;

Considerando, portanto, que os Conselheiros de Direitos integram a estrutura administrativa direta, sendo considerados agentes públicos;

Considerando que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas, "usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram" e ainda "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou

subvencionados pelo Poder Público”;

Considerando ainda que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art.73, §1º, definiu, outrossim, o que se entende por agente público, tratando a questão da seguinte forma: “Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional”;

Considerando que, a exemplo dos demais funcionários públicos, ao Conselheiro de Direitos da Criança e do Adolescente é indicado o afastamento das funções três meses antes da data da eleição, sob pena de tornarem-se inelegíveis, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acerca da possibilidade do Conselheiro de Direito da Criança e do Adolescente, no exercício da função, candidatar-se a cargo eletivo;

RECOMENDA ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios de Araguaína, Araguaia, Araganã, Aragominas, Carmolândia, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia e Nova Olinda, que adotem as medidas administrativas necessárias para orientar todos os Conselheiros de Direitos de vossa localidade que porventura se candidatem a cargo eletivo acerca da obrigatoriedade do afastamento das funções três meses antes da data da eleição, sob pena de tornarem-se inelegíveis, conforme prevê a Lei Complementar nº 64/90, que estabelece os casos de inelegibilidade e, especialmente para dar fiel cumprimento à legislação reguladora do afastamento obrigatório.

Da presente RECOMENDAÇÃO, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades:

01. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína, Araguaia, Aragominas, Carmolândia, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia e Nova Olinda, para ciência e cumprimento;

02. Secretaria de Ação Social dos citados Municípios (ou outra Secretaria a qual está vinculado o CMDCA, conforme lei municipal) para ciência e adoção das providências necessárias;

03. Ao CSMP do Ministério Público do Tocantins, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico;

04. Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, para ciência;

05. Assessoria de Imprensa do MPTO, para divulgação entre os principais meios midiáticos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araguaína, 31 de Março de 2016.

SIDNEY FIORI JUNIOR
Promotor de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).
PORTARIA Nº.: 007/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;
ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0018
FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos

de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, denominado AI – 11B, situado na Quadra ARSE 91, alameda 9, Loteamento Palmas 2ª Etapa Fase I, com área total de 2.857,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o nº 100.815; pertencentes ao Município de Palmas e doados à Associação O.B.P.C – o Brasil para Cristo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.037.847/0001-10;
INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Associação O.B.P.C – O Brasil para Cristo.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).
PORTARIA Nº.: 008/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;
ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0019

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, registrado, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula nº 112.932, denominado AI – 09A, situado na Quadra ARSE 22, conjunto AI, alameda 8, do Loteamento Palmas, 1ª etapa Fase I, com área de 2.000 m²;

2) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, registrado, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula nº 112.933, denominado AI – 09B, situado na Quadra ARSE 22, alameda 12, do Loteamento Palmas, 1ª etapa Fase I, com área de 2.649 m²;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Associação Ministério Servo da Orelha Furada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.789.201/0001-21;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Associação Ministério Servo da Orelha Furada.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).
PORTARIA Nº.: 009/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;
ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0020

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, denominada APM – 23 da Quadra T13 e 23, situada a Rua LO 11, do Loteamento Taquari – Gleba 7, com área total de 13.355,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o nº 95241;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Associação

Meninas de Deus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.664.884/0001-07;
INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Associação Meninas de Deus.
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 010/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0021

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula nº 92.565, denominado APM - 02A, situado no Loteamento Orla 14 - Graciosa, alameda 1, com área total de 2.000,00 m²;

2) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula nº 92.566, denominado APM - 02B, situado no Loteamento Orla 14 - Graciosa, alameda 1, com área total de 1.657,08 m²;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Associação de Assistência e Valorização da Vida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.062.340/0001-78;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Associação de Assistência e Valorização da Vida.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 011/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0022

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, denominado APM - 17, situado na Quadra ARSE - 102, Loteamento Palmas 2ª Etapa Fase I, com área total de 1.703,03 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o nº 22.513;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Associação Beneficente Mundial Em Chamas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.753.566/0001-88;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Associação Beneficente Mundial em Chamas.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 012/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0023

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula: 27.664, sendo um lote de terra urbana denominado APM - 25, da Quadra ARNE - 61, do Loteamento Palmas 3ª Etapa, com área total de 1.645,38 m²;

2) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula: 29.319, sendo um lote de terra urbana denominado APM - 06, da Quadra ARNO - 13, conjunto QI - 03, loteamento Palmas, com área total de 1.001,71 m²;

3) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula: 29.356, sendo um lote de terra urbana denominado APM - 06, da Quadra ARNO - 43, do Loteamento Palmas, com área total de 1.634,93 m²;

4) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula: 27.522, sendo um lote de terra urbana denominado APM - 15, da Quadra ARNO - 44, do Loteamento Palmas 3ª Etapa, com área total de 1.752,82 m²;

5) um lote de terra, neste Município, para construção urbana, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula: 27.052, sendo um lote de terra urbana de número 01 da Quadra ARNO - 31, Conjunto QI - 09, situado a alameda 6, do Loteamento Palmas 3ª Etapa, com área total de 272,40 m²;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Mitra Arquidiocesana de Palmas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.172.466/0001-37;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Mitra Arquidiocesana de Palmas.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 013/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0024

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras urbanas, com área total de 3.536,80 m², neste Município, denominado AI - 05, da Quadra ARSE 101, Loteamento Palmas 2ª Etapa - Fase I, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o nº 22.485, com a denominação, metragem, limites e confrontações de lote AI - 5B, com área total de 1.654,37 m², sendo 18,00 metros de frente com a alameda 9, 29,50 metros com a Avenida LO-23 de fundo, 37,31 metros do lado direito com o lote AI-5A, 40,00 metros com o lote 13+ 23,00 metros com o lote AI-4 do lado esquerdo;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Associação

Tocantinense de Ordem Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.036.192/0001-38;
INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Associação Tocantinense de Ordem Social.
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 014/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92 e Lei 8.666/93;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0025

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de um lote de terras, neste Município, para construção urbana, com área total de 3.536,50 m², denominado AI-05, da Quadra ARSE 101, Loteamento Palmas 2ª Etapa – Fase I, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 22.485, com denominação, metragem, limites e confrontações de lote AI-5A, com área total de 1.882,43 m², sendo 18,00 metros de frente com a alameda 14, 81,00 metros com a Avenida NS-4 de fundo, 39,00 metros do lado direito com o lote 14, 37,50 metros com o lote AI-5B do lado esquerdo; pertencente ao Município de Palmas e doado à Associação Casa de Recuperação e Reeducação – CRER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.992/0001-60.

INVESTIGADO(S): Município de Palmas; Associação Casa de Recuperação e Reeducação - CRER

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 015/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92 e Lei 8.666/93;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0026

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de um lote de terras, neste Município, para construção urbana, denominado APM-08B, da Quadra ARSO 31, alameda 11, Loteamento Palmas 1ª Etapa Fase II, com área total de 2.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o nº 92.316, o qual fora doado à Associação Resgate Cidadã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.253.946/0001-09.

INVESTIGADO(S): Município de Palmas; Associação Resgate Cidadã.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a

instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 016/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0027

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras urbanas, neste Município, denominado AI-07, situado na Quadra ARSE 22, alameda 2, Loteamento Palmas 1ª Etapa – Fase I, com área total de 1.260,50 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 4.352;

2) fração integrante de um lote de terras urbanas, com área total de 4.649,00 m², neste Município, denominado AI-08, situado na Quadra ARSE 22, alameda 2, Loteamento Palmas 1ª Etapa – Fase I, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 4.346, com a denominação, metragem, limites e confrontações a seguir: lote AI-08B, com área total de 420,05 m², sendo 10,98 metros de frente com a alameda 2; 19,57 metros de fundo com o lote AI-08A; 26,79 metros do lado direito com a AI-13; 30,54 metros do lado esquerdo com a QIA lote 1;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados ao Instituto Vida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.478.128/0001-16;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Instituto Vida.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 018/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0029

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula nº 84.996, sendo um lote de terras denominado APM-15B, situado na rua 18, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área total de 2.000,00 m²;

2) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula nº 109.510, sendo um lote de terras urbanas denominado APM-23C, da Quadra ARSE 131, situado na rua 11, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa – Fase III, com área total de 1.000,00 m²;

3) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, denominado APM-23D, da Quadra ARSE 131, situado à rua 11, Loteamento Palmas 2ª Etapa, Fase III, com área total de 2.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 109.511;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Associação Restaurando Vidas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.594.554/0001-03;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Associação Restaurando Vidas.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 019/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0030

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula nº 29.211, sendo um lote de terras denominado APM 34, da Quadra ARSO 101, conjunto APM, situado à alameda 14, do Loteamento Palmas, 2ª etapa Fase III, com área total de 1.650,00 m²;

2) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula nº 85.059, sendo um lote de terras urbanas denominado APM-12A, da Quadra ARSE 62, situado a alameda Siron Franco, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa Fase I, com área total de 1.229,10 m²; Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Associação dos Voluntários de Palmas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.882.393/0001-00;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Associação dos Voluntários de Palmas.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 020/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0031

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula nº 22.540, sendo um lote de terras denominado APM 08, situado na Quadra ARSE 112, do Loteamento Palmas, 2ª etapa Fase I, com área total de 2.106,01 m², desmembrada originando as matrículas 103.062 e 103.063, formando respectivamente a APM-08A e APM-08B;

2) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob a matrícula nº 102.304, sendo um lote de terras urbanas denominado APM NW 01-F, situado a avenida Tocantins, do Loteamento Jardim Aurenny I, com área total de 2.000,00 m²;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Associação Cristã Vida Abundante, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.687.335/0001-25;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Associação Cristã Vida Abundante.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 022/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0033

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, sendo um lote de terras denominado APM-12, da Quadra ARSE-71, situado na alameda 11, do Loteamento Palmas 2ª Etapa Fase I, com área total de 563,75 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 17.082;

2) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, sendo um lote de terras denominado APM da Quadra 81, lote 11, situado na Avenida São Sebastião do Loteamento Taquarussu, 1ª etapa, com área total de 6.029,72 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 59.973;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados ao Instituto Professora Maria Rosa Vivendo o Sobrenatural de Deus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.184.498/0001-02;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Instituto Professora Maria Rosa Vivendo o Sobrenatural de Deus.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 023/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0034

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, denominado APM-10E, da Quadra ARSO-31, alameda 11, do Loteamento Palmas 1ª Etapa Fase II, com área total de 1.900,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 103.231;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Associação Ecológica de Palmas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.055.829/0001-42;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Associação Ecológica de Palmas.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 024/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0035

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, denominado APM-03A, da Quadra ARSO-41, situado na alameda 1, do Loteamento Palmas 1ª Etapa Fase II, com área total de 1.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 98.952;

Pertencente ao Município de Palmas e doado ao Núcleo Social Casa do Oleiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.518.876/0001-27;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Núcleo Social Casa do Oleiro.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 025/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0036

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, denominado APM-09, da Quadra ARNE 54, loteamento Palmas, 3ª Etapa, com área total de 2.448,23 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 22.700, com os seguintes limites e confrontações: 46,00 metros de frente com alameda 01; 46,40 metros de fundo com APM-01; 50,00 metros do lado direito com APM-10; 54,78 metros do lado esquerdo com APM-02;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.062.530/0001-95;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 026/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0037

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, denominado APM-09B, situado a avenida "c" do loteamento Jardim

Aureny IV, com área total de 1.000,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 102.064;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados ao Instituto de Assistência Social Vida & Esperança, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.017.336/0001-48;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Instituto de Assistência Social Vida & Esperança.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 027/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0038

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras, neste Município, para construção urbana, denominado APM, da Quadra 47A, situado a rua 8 do Loteamento Taquarussu, 1ª Etapa, com área total de 2.325,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 59.962;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados à Associação Beneficente BETEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.837.336/0001-20;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Associação Beneficente BETEL.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 028/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, caput, 10º e 11º, caput, da Lei 8.429/92; Lei 8.666/93 e Constituição Federal;

ORIGEM: Autos nº 2016.3.29.09.0039

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos investigados, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 todos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.666/93, consistentes em supostas ilegalidades na desafetação e doação, sem licitação, de:

1) um lote de terras urbanas, com área total de 4.953,50 m², neste Município, denominado APM 10, da Quadra ARNO 42, Loteamento Palmas 3ª Etapa, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital sob o número 27.445, com denominação, metragem, limites e confrontações a seguir: lote denominado APM-10C, com área total de 1.604,60 m², sendo 28,85 metros de frente com APM-65, alameda 1; 29,00 metros de fundo com a APM-9; 56,64 metros do lado direito com a APM-10B; 45,00 metros com a APM-65 + 7,50 metros APM-65 do lado esquerdo;

Pertencentes ao Município de Palmas e doados ao Instituto Restauração e Paz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.080.442/0001-46;

INVESTIGADO(S): Município de Palmas, Instituto Restauração e Paz.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 31 de março de 2016.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente aos Promotores de Justiça oficiais, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 015/2016.

FUNDAMENTOS: Art. 10, inciso VI, da Lei de Improbidade Administrativa.

ORIGEM: Autos nº 2015/4498.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar eventual ato de improbidade dos investigados por realizarem operação financeira sem observância das normas legais na aquisição de títulos federais para o FUNPREV junto as empresas EURO DTVM e SENSO CCVM, referente ao exercício de 2005, ocasionando, ao tempo dos fatos, dano ao erário no montante de R\$ 18.234.990,00;

INVESTIGADO(S): A. M. B e J. M

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 05 de abril de 2016.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO - TO

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 027/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº.: 027/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (900134). Meio Ambiente (10110). Mineração (900026).

Objeto: Apurar possível prática ilegal de extração mineral no Córrego Cobra em Divinópolis/TO.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO

Representantes: Orlando José da Fonseca.

Representado: A apurar.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Meio Ambiente.

Documento de Origem: Notícia de Fato Nº 155/2015 - 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 07/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 028/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº.: 028/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.

Objeto: Apurar eventual desvio e locupletação de verbas destinadas ao pagamento dos Conselheiros Tutelares do Município de Divinópolis no período de 06/12/2001 a 13/05/2015.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO.

Representantes: Eva de Alencar Oliveira, Jair José Ferreira e Elizangela Pires da Silva.

Representado: o Prefeito Municipal de Divinópolis – Tocantins.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público

Documento de Origem: Procedimento Preparatório nº 008/2015 – 3ª PJ – PSO/TO.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 16/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 029/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº.: 029/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.

Objeto: Apurar eventual ausência do médico Luís Antônio Faria Mota, ao plantão do dia 16/03/2016, no Hospital Regional de Paraíso/TO, no intuito de exercer atividade privada durante o respectivo plantão.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO

Representantes: A coletividade.

Representado: Luís Antônio Faria Mota.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: Denúncia via telefone.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 16/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 030/2016 – 4ª PJ/PSO/TO..

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº.: 030/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014).

Objeto: Apurar possível irregularidade na licitação – modalidade pregão presencial 027/2015 - para a aquisição de uniformes escolares do executivo municipal em Paraíso do Tocantins/TO.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO

Representante(s): Cláudio Agostinho da Silva.

Representado(a)(s): Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, Moisés Nogueira Avelino.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: Notícia de fato nº 101/2015 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 22/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 031/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº.: 031/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Meio ambiente (10110). Saneamento (900027).

Objeto: Apurar possível funcionamento irregular da empresa BIOTEC - e a inobservância, por parte da mesma, das normas técnicas para o

recolhimento transporte e incineração de resíduos de saúde coletados.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO

Representante(s): 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi/TO.

Representado(a)(s): Biotec – Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos Ltda – EPP.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: Notícia de fato nº 163/2015 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 22/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 032/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 032/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público (9985). Saúde (10064). Vigilância Sanitária e Epidemiológica (900109)

Objeto: Apurar irregularidade na utilização das dependências do necrotério do Hospital Regional de Paraíso para realização de higienização e tanatopraxia de restos mortais por parte de empresas funerárias.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO

Representante(s): Notícia reduzida a termo na Ouvidoria do MPE/TO.

Representado(a)(s): A apurar.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Saúde.

Documento de Origem: Notícia de fato nº 177/2015 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 22/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 033/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 033/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014).

Objeto: Apurar possível prática de improbidade administrativa na gestão de 2012 parte do então Prefeito Municipal de Paraíso Sebastião Paulo Tavares.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO

Representante(s): Prefeito de Paraíso/TO, Sr. Moisés Nogueira Avelino.

Representado(a)(s): Ex-prefeito de Paraíso/TO, Sr. Sebastião Paulo Tavares.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: Notícia de fato nº 164/2015 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 22/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 035/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a

instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 035/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014).

Objeto: Apurar possíveis contratações de servidores públicos sem concurso público fora das exceções previstas em lei, para cargos vagos por razões não temporárias.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO

Representante(s): Denúncia via web a Ouvidoria do MP/TO.

Representado(a)(s): Prefeito do município de Paraíso/TO, Sr. Moisés Nogueira Avelino.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: Notícia de fato nº 153/2015 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 22/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 036/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 036/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014).

Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo então Prefeito do Município de Paraíso/TO, Sebastião Paulo Tavares no ano de 2012, consistente na doação de área pública localizada no parque Industrial de Paraíso à empresa Fernando Eduardo Alves – ME, em desacordo com os ditames legais.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO

Representante(s): Município de Paraíso/TO.

Representado(a)(s): Ex-prefeito de Paraíso, Sr. Sebastião Paulo Tavares.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: Notícia de fato nº 152/2015 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 22/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 037/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 037/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014).

Objeto: Apurar supostas irregularidades no pagamento de diárias a Vagdo Pereira da Silva, então Secretário de Finanças do Município de Pugmil, nos anos 2010 e 2011.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO

Representante(s): Vereador Fabiano Peixoto Cardoso.

Representado(a)(s): Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, então Prefeita do Município de Pugmil – Gestão 2009/2012.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo

25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: Representação – PA 001/2014 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 22/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 038/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 038/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014).

Objeto: Apurar supostas irregularidades na licitação que resultou na contratação da Construtora Vale do Araguaia (Nunes Gomes e Almeida Ltda), no ano de 2009, para a recuperação de pavimentação asfáltica na cidade de Pugmil/TO.

Investigante: Maria Cotinha Bezerra Pereira, 4ª Promotora de Justiça de Paraíso/TO

Representante(s): Vereador Fabiano Peixoto Cardoso.

Representado(a)(s): Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, então Prefeita do Município de Pugmil – Gestão 2009/2012.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: Representação – PA 001/2014 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 22/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 039/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 039/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014).

Objeto: Apurar irregularidades nas licitações para aquisição de insumos nos anos de 2011 e 2012 pela Prefeitura de Pugmil/TO, junto ao estabelecimento Equip 1000 Ltda.

Investigante: Guilherme Goseling Araujo, em substituição à 4ª PJ/PSO/TO

Representante(s): Vereador Fabiano Peixoto Cardoso.

Representado(a)(s): Equip 1000 Ltda.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: Representação – PA 001/2014 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 21/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 040/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 040/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014).

Objeto: Apurar irregularidades nas licitações para aquisição de combustível no ano de 2012 pela Prefeitura de Pugmil/TO, junto ao estabelecimento Posto de Combustível Pugmil.

Investigante: Guilherme Goseling Araujo, em substituição à 4ª PJ/PSO/TO

Representante(s): Vereador Fabiano Peixoto Cardoso.

Representado(a)(s): Brasil Posto Diesel Ltda (Posto Pugmil).

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: Representação – PA 001/2014 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 21/03/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 041/2016 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 041/2016.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos Princípios Administrativos (10014).

Objeto: Apurar irregularidades nas licitações para aquisição de insumos nos anos de 2011 e 2012 pela Prefeitura de Pugmil/TO, junto ao estabelecimento Shop 1000 – Supermercado e Lanchonete Ltda.

Investigante: Guilherme Goseling Araujo, em substituição à 4ª PJ/PSO/TO

Representante(s): Vereador Fabiano Peixoto Cardoso.

Representado(a)(s): Shop 1000 - Supermercado e Lanchonete Ltda.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público.

Documento de Origem: Representação – PA 001/2014 – 4ª PJ/PSO/TO.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 21/03/2016.



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575

www.mpto.mp.br

ouvidoria@mpto.mp.br